



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO POLÊSINE

LEI Nº 0149

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO POLÊSINE

Certifico para os devidos fins que a presente Lei esteve afixada no lugar próprio no prédio desta Prefeitura nos dias 21/04 a 02

de maio de 1996.

DELISETE VIZZOTTO - Em 02 de 05 de 1996
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

"Autorização para o Executivo Municipal assinar Contrato com o Estado do Rio Grande do Sul, através da Secretaria da Educação para a execução de obras, aquisição de equipamentos, transporte escolar e compra de passagem escolar, na rede de Ensino Estadual e Municipal"

VALSERINA MARIA BULEGON GASSEN, Prefeita Municipal de São João do Polêsine, Estado do Rio Grande do Sul.

Faço Saber, em cumprimento ao disposto na Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e EU sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - É o Poder Executivo Municipal autorizado a assinar Contrato com o Estado do Rio Grande do Sul, através da Secretaria da Educação para a execução de obras, aquisição de equipamentos, transporte escolar e compra de passagem escolar, na rede de Ensino Estadual e Municipal.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA SENHORA PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO POLÊSINE, aos vinte e quatro dias do mês de abril de 1996.

Valserina
VALSERINA MARIA BULEGON GASSEN
Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se

Em 24.04.96

Delisete
DELISETE M. B. VIZZOTTO
Secretária Mun. Administração

